



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº 1.266, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Institui Comissão responsável pelas demandas da Ouvidoria no âmbito do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa/MG, revoga a Portaria nº 1.204, de 11 de junho de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do § 3º, inciso I, do art. 37, da Constituição da República; e

Considerando o disposto nos artigos 5º e 9º, da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que estabelecem que o usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes e prestadores de serviços públicos possibilitarem manifestações dos usuários perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão responsável pelas demandas de Ouvidoria no âmbito do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa/MG, que será composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

a) Diretoria de Turismo e Cultura:

Titular: Nínive Campos Castro - matrícula nº 285004;
Suplente: Sara Lopes Civinelli - matrícula nº 278450.

b) Diretoria de Desenvolvimento Social:

Titular: Anderson Borges Morato - matrícula nº 278377;
Suplente: Thales de Moraes Marcelino - matrícula nº 285020.

c) Diretoria de Esporte e Lazer:

Titular: Emanuely Ferreira de Paula Melo - matrícula nº 286691;
Suplente: Virlane Sofia Salomão Farias - matrícula nº 010327.

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

a) Diretoria de Meio Ambiente:

Titular: Carolina Becker Lopes - matrícula nº 288006;
Suplente: Eliane Campezzatto Raabe - matrícula nº 008427.

b) Diretoria de Obras:

Titular: Rogério Matos Viana - matrícula nº 010490;
Suplente: Paula Cristina Pereira - matrícula nº 010437.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

c) Diretoria de Regulação Urbana:

Titular: Gleide da Saúde Ferreira - matrícula nº 008214;
Suplente: Joelza Caetana Santana Duarte - matrícula nº 010529.

d) Diretoria de Transporte e Trânsito:

Titular: Marcelo Pereira Vieira - matrícula nº 286495;
Suplente: Sérgio Alves dos Santos - matrícula nº 006858.

e) Coordenação de Fiscalização:

Titular: Marcelo Pereira Vieira - matrícula nº 286495;
Suplente: Letícia de Souza Mariano de Paula - matrícula nº 284778.

f) Coordenação de Serviços Urbanos:

Titular: Renato Ferreira Júnior - matrícula nº 287850;
Suplente: Thiago Batista Amâncio - matrícula nº 270477.

g) Setor de Garagem Municipal:

Titular: Carlos Alberto Guimarães Diniz - matrícula nº 006939;
Suplente: João Batista Rodrigues de Sena - matrícula nº 281222.

III - Secretaria Municipal de Educação:

a) Coordenação de Pedagógica:

Titular: Silvana Mara Pacheco de Paula Afonso - matrícula nº 285416.
Suplente: Meire Regina Santos Folle - matrícula nº 287832.

b) Coordenação Administrativa:

Titular: Ilce Lacerda Teodoro - matrícula nº 010774;
Suplente: Ana Luiza de Almeida e Silva - matrícula nº 284866.

IV - Secretaria Municipal de Fazenda:

a) Arrecadação Imobiliária (IPTU e ITBI):

Titular: Elaine Puff Mendes do Valle - matrícula nº 278368;
Suplentes: Karla Lacerda Dias Russi - matrícula nº 278391;
Jane Kelly Rodrigues Florenzano - matrícula nº 010460.

b) Cadastro Técnico Imobiliário:

Titular: Cleanderson de Paula Silva - matrícula nº 010643;
Suplente: Maria Goreti Bispo de Carvalho Lima - matrícula nº 000302.

c) Contadoria:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Titular: Rita Maria Santos Cunha - matrícula nº 009296;
Suplente: Neide Aparecida Marques - matrícula nº 000990.

d) Arrecadação Mobiliária (ISSQN):

Titular: Jonathan de Freitas Júnior - matrícula nº 285054;
Suplentes: Anna Carolina Britto dos Santos - matrícula nº 278398;
Cristiane Carolina de Souza - matrícula nº 010530.

e) Rendas Diversas:

Titular: Marina Cruz dos Santos - matrícula nº 278454;
Suplente: Adriane Fernandes Batista Santos - matrícula nº 009997.

V - Secretaria Municipal de Gestão:

a) Diretoria de Planejamento e Desempenho Institucional:

Titular: José Leopoldo Melo Corrêa - matrícula nº 000175;
Suplente: Raquel Rodrigues de Melo Oliveira - matrícula nº 006564.

b) Diretoria Administrativa:

Titular: Thaís do Carmo Madeira - matrícula nº 278423;
Suplente: Patrícia Sibely D'Avelar - matrícula nº 010322.

c) Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico:

Titular: José Renato Mariano - matrícula nº 284786;
Suplente: Ladislau Saraiva Gonçalves - matrícula nº 010237.

d) Coordenação de Recursos Humanos:

Titular: Rosiane Gonçalves de Lima - matrícula nº 010854;
Suplente: Thaianne Larissa de Almeida Braga - matrícula nº 284874.

e) Departamento de Convênios e Contratos:

Titular: Maria Aparecida Pires de Moura - matrícula nº 007498;
Suplente: Sandra da Silva Moura - matrícula nº 010478.

f) Departamento de Licitação:

Titular: Monique Duarte Coelho de Oliveira - matrícula nº 010616;
Suplente: Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque - matrícula nº 278395.

g) Setor de Compras:

Titular: Ana Paula Lage Veiga - matrícula nº 278605;
Suplente: Renata de Sena Ribeiro - matrícula nº 000361.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

h) Setor de Patrimônio:

Titular: Guilherme de Almeida Ferreira - matrícula nº 010625;
Suplente: Maria Angélica da Silva Diniz - matrícula nº 009881.

i) Setor de Almoxarifado:

Titular: Carlos Barreto Gonçalves Filho - matrícula nº 278360;
Suplente: Isabel Cristina de Amorim - matrícula nº 279121.

j) Setor de Protocolo:

Titular: Miriam Oliveira de Souza Ribeiro - matrícula nº 285577;
Suplente: Ana Paula Batista - matrícula nº 100404.

VI - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Tatiane Macedo Braz - matrícula nº 286490;
Suplente: Franciele Martins Teixeira - matrícula nº 285303.

VII - Assessoria Jurídica Municipal:

Titular: Lorena Cristina Fortini Freitas - matrícula nº 284936;
Suplente: Thamara Walleska de Freitas Correia - matrícula nº 010852.

VIII - Coordenadoria de Comunicação:

Titular: Raquel Caria Neves - matrícula nº 281315;
Suplente: Priscila Oliveira Ribeiro Moreira Valões - matrícula nº 279213.

Art. 2º Os servidores deverão observar todas as disposições e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 3º Competirá à servidora Cristina Pereira Carvalho Nascimento, lotada na Diretoria de Controle Interno, o acesso diário ao Sistema de Ouvidoria, a qual verificará as reclamações e/ou denúncias e/ou solicitações e/ou sugestões e/ou demais pronunciamentos dos usuários e as encaminhará ao servidor designado como titular, conforme disposto no art. 1º desta Portaria, de acordo com o tipo de manifestação apresentada.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da servidora citada ao caput deste artigo, as atividades expressas nos artigos 3º e 4º desta Portaria serão assumidas pela servidora Ingrid Luana dos Santos.

Art. 4º A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à Administração Pública a chegar a tais elementos e será posteriormente encaminhada à Comissão responsável pela apuração dos fatos.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos de apuração competentes e sobre os procedimentos a serem adotados ou, quando for o caso, sobre o seu arquivamento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 5º O atendimento às manifestações dos interessados será realizado, preferencialmente, por meio digital, através do Sistema de Ouvidoria, disponível no Portal do Cidadão, com possibilidade de acompanhamento através do protocolo emitido pelo sistema.

Art. 6º Os atendimentos também poderão ser realizados por telefone ou presencialmente, das 9:00 às 16:00 horas, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, pelos servidores mencionados no art. 3º desta Portaria.

§ 1º Recebida a solicitação, pelos meios descritos no caput deste artigo, será emitido protocolo de recebimento e acionados os titulares de acordo com a característica da manifestação.

§ 2º As solicitações encaminhadas por e-mail não são oficiais, cabendo apenas resposta com orientação ao cidadão quanto ao meio adequado para realização da manifestação.

Art. 7º Os servidores titulares/suplentes deverão acessar, diariamente, o Sistema de Ouvidoria e proceder com a análise e encaminhamento das manifestações do setor responsável à Ouvidoria Municipal, exclusivamente pelo sistema, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para que seja elaborada a resposta final ao interessado.

Art. 8º Caso necessário, os membros suplentes da Comissão poderão prestar assessoria aos membros titulares, e os substituirão no período de férias e faltas, assumindo no período, todas as responsabilidades referentes Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 9º A responsabilidade quanto à elaboração e encaminhamento da resposta para a Ouvidoria será dos membros designados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 10. Os Secretários Municipais e Diretores terão acesso ao Sistema de Ouvidoria para acompanhar, analisar e verificar as manifestações afetas a sua área, devendo orientar os servidores designados nesta Portaria, a fim de prestar respostas claras, objetivas e dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Art. 11. A designação dos servidores desta Comissão será considerada como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie a seus membros.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 1.204, de 11 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 24 de maio de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.